ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, e art. XX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assola o País, o Estado do Maranhão e o município de Vila Nova dos Martírios;

CONSIDERANDO a brusca queda da de receitas constitucionalmente transferidas a este município, o que evidentemente reduz a aplicação de recursos públicos nos custeios básicos e essenciais;

CONSIDERANDO a suspensão do repasse fundo a fundo do Estado do Maranhão para o custeio da manutenção do Hospital do Município de Vila Nova dos Martírios;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva para o aumento da arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO que o contingenciamento já realizado não foi suficiente para o equilíbrio arrecadação X despesas;

CONSIDERANDO que a administração municipal de Vila Nova dos Martírios não medirá esforços para promover ações no sentido de garantir todos os serviços públicos já prestados, sobretudo os essenciais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da garantia dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, e pela correta aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA;

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS UM NOVO TEMPO

Art. 2º Ficam as autoridades competentes obrigadas a adotarem medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos;

Art. 3º Fica autorizado o Prefeito Municipal promover a exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força do interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial para o funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS, Estado do Maranhão, aos 06 de Dezembro de 2016

KARLA BATISTA CABRAL
Prefeita Municipal

TRIBUIÇÃO DE PROFESSORA à servidora IVONETE PEREIRA SOUSA BANDEIRA, matricula nº 689/07, portadora da CI-RG nº 1.489.196-SSP/MA e CPF/MF nº 263.992.316-68. **Art. 2º** Os proventos serão integrais, no valor de R$ 1.842,72 (um mil, oitocentos quarenta e dois reais e setenta dois centavos), constituído das seguintes verbas: R$ 1.754,97 (salário contratual) acrescido de R$ 87,75 (quinquênio). **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. ADERSON MARINHO FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016. *Concede a LUCIA MARIA DOS SANTOS, o benefício da Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, **ADERSON MARINHO FILHO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art. 28, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 10, de 25 de junho de 2007; **CONSIDERANDO** o Parecer da Perícia Médica e o Parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 003/2016/APINV-FAPAP, **DECRETA: Art. 1º** Fica concedido o benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora LUCIA MARIA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 123918799-5 SSP/MA e CPF/MF nº 319.361.641-91, nomeada em 01/03/2002, para o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, através de Concurso Público. **Art. 2º** Os proventos serão integrais, no valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte quatro reais), sendo constituído das seguintes verbas: R$ 880,00 (salário contratual) acrescido de R$ 44,00 (quinquênio), conforme holerite de pagamento, juntado ao processo administrativo. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. ADERSON MARINHO FILHO** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

DECRETO Nº 015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, e art. XX, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a grave crise econômica que assola o País, o Estado do Maranhão e o município de Vila Nova dos Martírios; **CONSIDERANDO** a brusca queda da de receitas constitucionalmente transferidas a este município, o que evidentemente reduz a aplicação de recursos públicos nos custeios básicos e essenciais; **CONSIDERANDO** a suspensão do repasse fundo a fundo do Estado do Maranhão para o custeio da manutenção do Hospital do Município de Vila Nova dos Martírios; **CONSIDERANDO** a ausência de perspectiva para o aumento da arrecadação em curto prazo; **CONSIDERANDO** que o contingenciamento já realizado não foi suficiente para o equilíbrio arrecadação X despesas; **CONSIDERANDO** que a administração municipal de Vila Nova dos Martírios não medirá esforços para promover ações no sentido de garantir todos os serviços públicos já prestados, sobretudo os essenciais; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da garantia dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, e pela correta aplicação dos recursos públicos; **DECRETA: Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Nova dos Martírios-MA; **Art. 2º** Ficam as autoridades competentes obrigadas a adotarem medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos; **Art.3º** Fica autorizado o Prefeito Municipal promover a exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força do interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial para o funcionamento dos serviços públicos essenciais; **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS, Estado do Maranhão, aos 06 de Dezembro de 2016. KARLA BATISTA CABRAL-Prefeita Municipal.** São Luís, 21 de dezembro de 2016. **KARLA BATISTA CABRAL**-Prefeita Municipal. **DILTON CARVALHO** - Diretor Administrativo do COMEFC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA-MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 13DE DEZEMBRO DE 2016.O PREFEITO MUNICÍPAL DE RAPOSA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da lei Orgânica do Município, e,CONSIDERANDO, os dispositivos no Art. 10 da Lei municipal, nº 248/2014que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Raposa como componente do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar realizada no dia 06 de dezembro de 2016 que votou por unanimidade a recondução do mandato dos conselheiros/as por um igual período de tempo2016/2018.CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 2006;RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, pelo período de dezembro de 2016a dezembro de 2018.Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deRaposa, respeitando o que determina o art. 12º da Lei Municipal nº 248/2014, incisos I e II, parágrafo 1º fica assim constituído:REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: 1)SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, Titular:Katiúcia Barbosa Lima, Suplente: Magno dos Santos Machado; 2)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TITULAR:Verismar Gomes da Silva, SUPLENTE:Adriana Cristina Chagas Franco;3)SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TITULAR: Rosana Maria Aroucha Dias, SUPLENTE: Ana Paula Rosa Teixeira; 4)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, TITULAR: Paulina da Silva Pereira, SUPLENTE: Natalia Coelho de Souza. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:1)Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paço do Lumiar e Raposa, Titular:Luzinete Primo, Suplente:Teresa de Jesus Assunção Ribeiro;2)Instituto Mão Amiga, Titular: Aroldo Rodrigues da Silva, Suplente: Maria Helena Rodrigues; 3)Unidade Integrada de Apoio a Formação Infanto Juvenil-UNICENTER, Titular: Maria Enildes dos Santos Reis, Suplente: Antônio Elias Askar Algarves; 4)Igreja Evangélica Quadrangular, Titular: Daiane Silva Sampaio, Suplente: Maria José Gomes Dias; 5)Fórum das Entidades Civis de Raposa, Titular: Eleilson Martins Oliveira, Suplente:Ivete do Nascimento Agrela; 6)Centro Comunitário Residencial Talita, Titular: Maria da Conceição Ferreira, Suplente: Joana Fernandes dos Santos; 7)Centro Pedagógico e Cultural Vila Nova, Titular: Ivone Viana Silva, Suplente: Karla Rosa da Silva; 8)Colônia de Pescadores Z 53, Titular: Liane Chaves Araújo, Suplente:Dorisete Lima Vale. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.Raposa-MA,20 de dezembro de 2016.**CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS.** Prefeito Municipal de Raposa - MA.